

Política de Compliance

A Política de Compliance do Coletivo Encoraja foi elaborada como um marco institucional de ética, governança e integridade, alinhada ao Marco Regulatório do Terceiro Setor no Brasil e inspirada em boas práticas de organizações da sociedade civil. Este documento estabelece princípios, normas e procedimentos que asseguram a transparência, a responsabilidade e a conformidade legal em todas as ações desenvolvidas pela organização.

Mais do que um código de conduta, esta política representa um compromisso firme do Coletivo Encoraja com a sociedade, seus parceiros e beneficiários. Ao orientar as relações institucionais, prevenir riscos de irregularidades e fortalecer a cultura da integridade, o documento legitima a atuação do coletivo e reforça a confiança em sua missão social.

Capítulo I – Definições

- Coletivo Encoraja: organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, voltada ao empoderamento feminino, educação, empreendedorismo saúde e bem estar, proteção de crianças, adolescentes e mulheres.
- **Integrantes**: dirigentes, colaboradores, voluntários, prestadores de serviços e parceiros institucionais.
- Parceiros: empresas, instituições públicas e privadas, organizações nacionais e internacionais que estabelecem cooperação com o Coletivo.

• **Terceiros**: fornecedores, consultores ou qualquer pessoa física ou jurídica que atue em nome do Coletivo.

Capítulo II - Disposições Gerais

Esta política estabelece princípios, regras e procedimentos de **ética**, **integridade e governança**, devendo ser observada por todos os integrantes e parceiros em qualquer ação relacionada ao Coletivo Encoraja.

Capítulo III - Missão, Princípios e Valores

- Missão: atuar na promoção de direitos, educação, esporte e empoderamento de mulheres, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
- **Princípios**: integridade, transparência, equidade, responsabilidade social e respeito à dignidade humana.
- Valores: honestidade, solidariedade, justiça, inclusão e compromisso com os direitos humanos.

Capítulo IV - Parcerias

As parcerias devem observar:

- Alinhamento aos princípios institucionais.
- Proibição de vínculos com organizações envolvidas em corrupção, trabalho escravo, infantil ou violações de direitos humanos.
- Contratos claros, com deveres, direitos e responsabilidades de todas as partes.

Capítulo V – Conflito de Interesses

Integrantes e parceiros devem evitar situações em que interesses pessoais possam influenciar decisões institucionais. Qualquer suspeita de conflito deve ser comunicada à Diretoria Executiva.

Capítulo VI – Disposições Anticorrupção

É vedado oferecer, prometer, conceder ou aceitar vantagens indevidas em nome do Coletivo Encoraja. Todos os contratos devem conter cláusulas anticorrupção.

Capítulo VII - Interações Sensíveis

As interações com agentes públicos e parceiros institucionais devem ser pautadas pela ética, pela legalidade e pela transparência, com registro de reuniões e contatos formais.

Capítulo VIII - Brindes, Doações e Patrocínios

- Permitidos apenas brindes de baixo valor, oferecidos por cortesia e que não impliquem em favorecimento.
- Todas as doações, patrocínios e apoios devem ser aprovados pela Diretoria e devidamente registrados.
- É vedada a realização de doações políticas em nome do Coletivo.

Capítulo IX – Contratação de Funcionários e Terceiros

- As contratações devem ser baseadas em critérios técnicos e de alinhamento com os valores do Coletivo.
- Exige-se transparência em processos seletivos e análise de reputação dos prestadores de serviços.

Capítulo X - Registros Contábeis e Financeiros

O Coletivo manterá registros contábeis completos, verdadeiros e auditáveis, em conformidade com a legislação brasileira e as normas do Terceiro Setor.

Capítulo XI – Confidencialidade e Proteção de Dados

- Informações institucionais e dados pessoais de beneficiários, voluntários e parceiros são confidenciais.
- O tratamento de dados obedecerá à LGPD Lei 13.709/2018.

Capítulo XII – Uso de Ativos e Recursos

Os bens, equipamentos e recursos do Coletivo devem ser utilizados apenas para finalidades institucionais.

Capítulo XIII – Sanções

Qualquer violação desta política poderá gerar:

- Advertência verbal ou escrita.
- Suspensão de atividades ou contratos.
- Desligamento ou rescisão contratual.
- Comunicação às autoridades competentes em caso de ilícitos.

Capítulo XIV - Publicidade e Canal de Denúncias

- A política será pública, divulgada no site e disponibilizada a todos os integrantes e parceiros.
- Canal de denúncias: contato@institutoencoraja.org | WhatsApp (41) 99237-1379
- As denúncias serão tratadas com sigilo, imparcialidade e proteção contra retaliações.

Vigência

Esta Política de Compliance entra em vigor em **15 de agosto de 2025**, com validade de dois anos, devendo ser revisada periodicamente pela Governança e Diretoria Executiva do Coletivo Encoraja.

Curitiba, 18 de agosto de 2025

Roberta de Almeida Souza Presidente